

Fundamentação:

Objeto:

Contratação do docente FÁBIO PENEZI PÓVOA para atuar como formador no Curso "Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas Interseccionalidades (PopRuaJud)", na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, em 07/04/2025, de 9h às 13h, com os seguintes temas: "A Resolução 425 do CNJ" e "Princípios e Diretrizes da Política Nacional Judicial de atenção à Pessoa em situação de Rua", e, em 09/04/2025, de 14h às 18h, com os temas "Empatia e diálogos com pessoas com atuação junto à população em situação de rua" e "Avaliação final: Registro Reflexivo", como parte integrante da comissão de Direitos Humanos, nos termos da Resolução ENFAM nº 1, de 07 de janeiro de 2025 e da Resolução CJF nº 481, de 3 de abril de 2018.

A realização do referido curso foi incluída na programação de ações educacionais da EMARF para o ano de 2025, tendo a execução das respectivas despesas com retribuição financeira pela atividade docente sido (a) solicitada pelo Diretor-Geral desta Escola à Presidência do TRF2 por meio do Ofício nº 0756320, inclusive com o ressalto de que a previsão de recursos orçamentário-financeiros para a EMARF neste exercício comporta o respectivo custeio, e (b) autorizada por meio do Despacho nº 0757839.

Justificativa da Necessidade:

É necessário superar as barreiras que impedem o acesso de grupos vulneráveis, como pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, vítimas de violência de gênero, idosos, migrantes, entre outros, aos serviços judiciais. Nesse contexto, a Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça desempenha um papel crucial ao estabelecer diretrizes administrativas e judiciais para uma melhor prestação de serviços a esses grupos vulneráveis. Essas diretrizes levam em consideração as particularidades dessas pessoas, como a falta de documentação, dificuldade de acesso aos prédios do Judiciário e a necessidade de medidas cautelares penais adequadas à realidade da situação de rua.

Além de oferecer orientações para a atuação judicial, a Resolução busca fomentar estratégias, debates e ações que promovam a estruturação administrativa e judicial do Poder Judiciário, capacitando seus membros para lidar com as demandas específicas e complexas das pessoas em situação de rua. Valoriza-se o respeito aos direitos humanos dessas pessoas, assim como suas relações com as instituições públicas de Assistência e proteção.

É justificável e relevante a formação de formadores para a implementação de ações educativas para o desenvolvimento de competências pedagógicas específicas. Essas ações visam fortalecer as habilidades necessárias para formar formadores para uma prática jurisdicional efetiva, como estratégias pedagógicas para desenvolver:

- Sensibilidade para compreender as particularidades e necessidades das pessoas em situação de rua e outros grupos vulneráveis;
- Conhecimento das normativas nacionais e internacionais de direitos humanos aplicáveis a esses grupos;
- Capacidade de articular-se com as instituições públicas de Assistência social e de direitos para oferecer suporte adequado;
- Compreensão das questões de acesso à justiça e elaboração de medidas cautelares adequadas à realidade das pessoas em situação de rua;
- Valorização da dignidade humana e equidade no tratamento dispensado a esses grupos vulneráveis.

Resultados Esperados:

Desenvolvimento de competências para a atuação judicial para se implementar a política nacional de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, buscando fomentar estratégias, debates e ações que promovam a estruturação administrativa e judicial do Poder Judiciário, capacitando seus membros para lidar com as demandas específicas e complexas das pessoas em situação de rua, valorizando-se o respeito aos direitos humanos dessas pessoas, assim como suas relações com as instituições públicas de assistência e proteção. Ao final do curso os alunos estarão aptos a criar um plano de ação ou fluxo para implementar no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades assegurando o amplo acesso à justiça às pessoas em situação de rua, de forma célere e simplificada.

Justificativa para a Exigência de Qualificação Técnica:

-

Informações Gerais

UG:

090054 - EMARF

Centro de Custo:

EMARF

Unidade Responsável:
EMARF

Unidade Demandante:
-

ID no SIGA-GO:
-

Código SIASG:
-

Ata de Registro de Preço ?
Não

Caso tenha respondido "Sim" para Ata de Registro de Preço, informe o Custo Estimado Total da ARP (R\$) :
-

Será realizada despesa no Exercício Vigente ?
Sim

Caso tenha respondido "Sim" para despesa no Exercício Vigente, informe o valor a ser aplicado no Exercício Vigente (R\$):
-

Contratação com critérios de sustentabilidade ?
-

Objeto de Contratação novo ?
-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, Informe Processo da Contratação Anterior e o prazo de vigência:
-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, Informe Término da Vigência do Contrato Anterior:
-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, informe Parecer da AJUC alusivo ao Processo EOF da Contratação Anterior:
-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, informe se há modificações de ordem técnica em relação ao contrato anterior.
-

Informe Documento referente ao Termo de Referência (objeto desta SEC):
-

Bem ou Serviço Comum ?
Não

Nota: a demanda é considerada 'comum' quando se enquadra nos termos da definição do inciso XIII e alínea "a", inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Informações de Contratação

Despesa Continuada:
Não

Documentos/Informações Constantes em Anexo:

Estudos Preliminares:

Não

Documento Oficial de Demanda (DOD) *:

Não

Estratégia da Contratação *:

Não

Análise de Risco *:

Não

Análise de Viabilidade *:

Não

Plano de Sustentação *:

Não

Pesquisa de Preços:

Não

Termo de Referência:

Não

Projeto Básico:

Não

Cronograma de Execução com Principais Entregas (Produtos/Serviços):

Não

(*) Requisitos mínimos para contratação de itens de TI, nos termos do Modelo Nacional de Contratação de TI - MCTI



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA TEIXEIRA CAVALCANTI**, Assessor Executivo, em 11/03/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0761396** e o código CRC **7571FB9A**.